



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 16ad43e3b2a9cc63e93e



**LICENÇA AMBIENTAL Nº 10.8016082023**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **BENEDITO FLORIANO DE SOUZA, CNPJ nº 09.039.184/0001-78**, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 8, JARDIM BELA VISTA, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO - LOC**, com validade até 08/04/2032, para a atividade F-01-09-4 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº 041|2013|007|2023 .

Protocolo Eletrônico Nº: 5426.2023 - Data de Abertura: 25/05/2023; N.º  
Licença: **10.8016082023 - Validade do documento: 08/04/2032.**

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

ATIVIDADE:

F-01-09-4 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Área útil 0.022211 ha

F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Área útil 0.05274 ha

CLASSE: Classe 1

CRITÉRIO LOCACIONAL: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude-22.843052;Longitude-46.319882

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hidrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Tenentes, Curso Hídrico Principal: Córrego dos Tenentes, Classe: 2.0

**NOTAS TÉCNICAS**

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar)

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova  
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 16ad43e3b2a9cc63e93e



a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.

2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.

3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.

4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.

5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 5426.2023 .

6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.

9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
**Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA**



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 16ad43e3b2a9cc63e93e



**DETALHE TÉCNICO**

**CONDICIONANTES**

Item	Descrição da condicionante	Prazo/ Frequência
01	Verificar previamente ao recebimento de equipamentos de origem médico/hospitalar o seu respectivo enquadramento conforme resoluções específicas determinadas pela ANVISA, <b>estando proibido o recebimento, desmonte e venda de quaisquer equipamentos com potencial toxicológico, patológico e/ou radioativo</b> , considerando que estes estão sujeitos a licenciamento e normas específicas. <sup>1,3</sup>	Vigência da Licença
02	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias
03	Cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação principal do empreendimento (REVLO nº 012/2022), conforme processo nº 041/2013/003/2022. <sup>1,3</sup>	Vigência da Licença

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (041/2013/007/2023) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

**Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 16 de Agosto de 2023

Código de validação: 16ad43e3b2a9cc63e93e

[https://extrema.inmov.net.br/projects/show\\_images/28798](https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/28798)

Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: \*\*\*.882.266-\*\* gerado em: 16/08/2023 15:07:27